



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 739/2.017.

Em 8 de novembro de 2.017.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 184/2017.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 170/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 184/2017 – AUTORIZA RECEBIMENTO, EM DOAÇÃO, COM ENCARGO, DE ÁREA DE TERRA, DE PROPRIEDADE DA CDHU - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, aprovado em sessão ordinária ontem realizada, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 2 - FL. Nº 153

AUTÓGRAFO Nº 170/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 184/2017, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2.017.

AUTORIZA RECEBIMENTO, EM DOAÇÃO, COM ENCARGO, DE ÁREA DE TERRA, DE PROPRIEDADE DA CDHU – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 184/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a receber, em doação, com encargo, área de terra com 1.122,23m² (um mil, cento e vinte e dois metros quadrados e vinte e três decímetros) de propriedade de CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, conforme croqui de localização e matrícula nº 56.185 do Cartório de Registro de Imóveis de Birigui parte integrante da presente, avaliada em R\$ 190.780,00 (cento e noventa mil, setecentos e oitenta reais), consoante Laudo de Avaliação anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os débitos tributários que recaem sobre o imóvel descrito no caput do artigo em nome da donatária, ficarão cancelados.

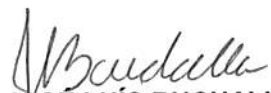
ART. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, incluindo-se as de lavratura e registro da competente escritura, onerarão dotação própria consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, aos sete de novembro de dois mil e dezessete.


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.


FELIPE BARONE BRITO,
1º SECRETÁRIO.


JOSÉ LUÍS BUCHALLA
VICE-PRESIDENTE.


ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE,
2º SECRETÁRIO.